



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*“Ubatuba - Capital do Surfe”*

LEI Nº. 3963 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Autografo nº. 73/16, Projeto de Lei nº. 110/16, dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubatuba)



Altera o Caput e acrescenta ao § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3400, de 02 de agosto de 2011 e dá outras providências.

**Claudnei Bastos Xavier**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado no Caput, o período de vigência e acrescenta os valores reais, ao final do texto do § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3400, de 02 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. ... para a Legislatura de 2017 a 2020, ...**

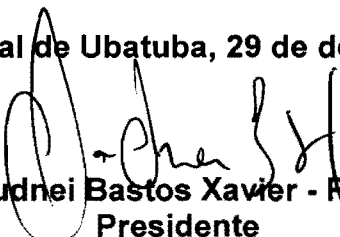
**§ 1º. ...**

**§ 2º. ...**

**§ 3º. ..., com o valor de R\$ 10.128,80 (dez mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando a Lei municipal nº 3605, de 27 de novembro de 2012, e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 29 de dezembro de 2016.

  
**Claudnei Bastos Xavier - PSDB**  
Presidente